

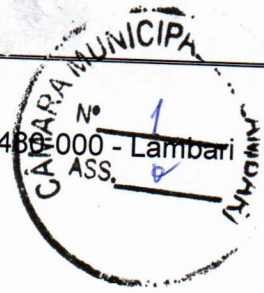


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.460-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DESPACHO ou AUTORIZAÇÃO

O Exmo. Sr. Presidente, Ver. Joarez Carlos Martins usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência.

CONSIDERANDO o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Lambari - MG,

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Lambari, 27 de março de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara

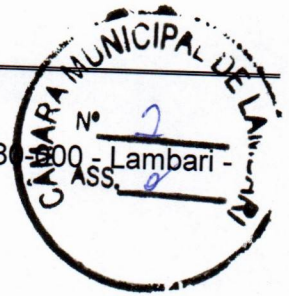


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTUAÇÃO

No dia 27 de março de 2025, autuei o pedido para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência, com Processo nº 014/2025.

Lambari, 27 de março de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho
Leonardo dos Reis Carvalho
Agente de Contratação



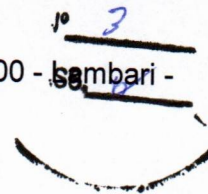
Câmara Municipal de Lambari

MUNICIPAL

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DE: SETOR DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência, com total de R\$ 23503,10 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS E DEZ CENTAVOS).

Lambari, 27 de março de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Assessoria -
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

Lambari, 27 de março de 2025.

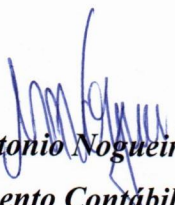
À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Lambari/MG a dotação orçamentária, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação: 3.3.90.30.00 Ficha: 11 Fonte de Recurso: 1.500.000

Atenciosamente;


Marcos Antonio Nogueira
Departamento Contábil



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

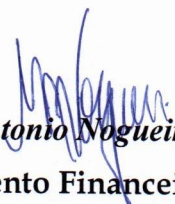
Telefax.: (35) 3271 1166

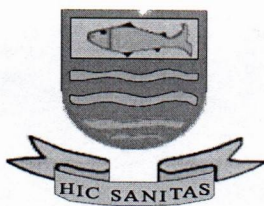
CNPJ: 19.069.699/0001-74

DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Lambari/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 014/2025, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas legislativas.

Lambari, 27 de março de 2025.


Marcos Antonio Nogueira
Departamento Financeiro

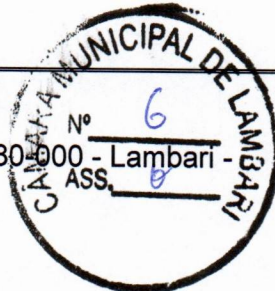


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 27 de março de 2025, o presente Agente de Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025 analisou o pedido do Gabinete da Presidência para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas Legislativas. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24 passando para **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)**.

No presente caso, conforme verificado nas cotações/ proposta de empresas do ramo, o preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

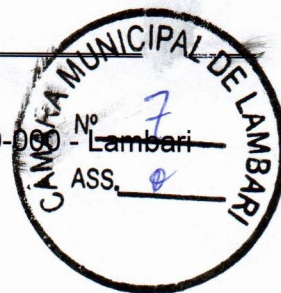


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **013/2025** para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI PARA A Câmara Municipal de Lambari, conforme especificação do termo de referência.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lambari, 27 de março de 2025.


Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Gabinete da Presidência

2 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ

Classificação:

- ☒ () Serviço não continuado
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- (x) Material de consumo
- () Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso
- (x) Dispensa Art. 75 inciso II (x) na forma eletrônica
- () Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- () SIM () NÃO
- ☒ () Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa:

A Câmara Municipal de Lambari realiza, constantemente, atividades que envolvem reuniões, sessões, eventos e serviços administrativos que exigem o fornecimento de materiais de café, como café, açúcar, leite, copos descartáveis, além de produtos de limpeza que garantem a higiene e conservação das dependências da Casa Legislativa. A falta desses itens comprometeria diretamente o desempenho das atividades e o ambiente de trabalho.

3.2 – Finalidade: Suporte a atividade Legislativa.

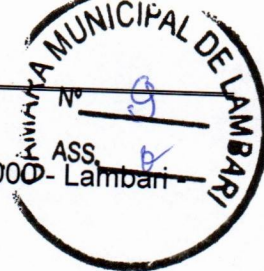


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

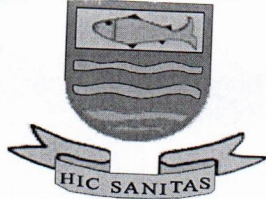
Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.
01	PALHA DE AÇO	PT.	20
02	LIMPADOR MULTIUSO	UN.	60
03	DESINFETANTE	UN.	60
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	UN.	10
05	LIMPA VIDRO 500ml	UN.	30
06	AROMATIZADOR 360ml	UN.	10
07	DETERGENTE 500ml	LT.	60
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	UN.	60
09	SACO DE LIXO 100L	PT.	100
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	UN.	50
11	RODO PUXA E SECA Nº30	UN.	20
12	VASSOURA PIAÇAÇA	UN.	20
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	PT.	10
14	FLANELA 28*48	UN.	50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	UN.	60
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	PT.	100
17	PÓ DE CAFÉ 500g	PT.	300
18	LEITE INTEGRAL 1l	LT.	300
19	PÃO FRANCÊS	KG.	300
20	ADOÇANTE 200ML	UN.	20



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



21	MANTEIGA 500g	UN.	50
22	AÇUCAR 5KG	PT.	20
23	ACHOCOLATADO EM PÓ	PT.	60
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	PT.	50
25	PAPEL TOALHA FD	PT.	30
26	GUARDANAPOS 30*30	PT.	30

5 – Grau de prioridade de contratação:

() Baixa

() Média

(x) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 21/05/2025

7 – Fornecimento de Materiais:

(X) Aplica () Não se aplica

7.1 - (X) Consumo () Permanente

7.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

() Aplica (x) Não se aplica

8.1 - () Continuado (X) Não Continuado

8.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

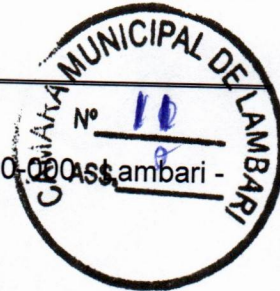
() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (x) Não se aplica



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Ass. Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

- () Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global
() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado
() Contratação por tarefa () Contratação integrada
() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

- () Não
(X) Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

- (x) Não
() Sim. Especificar

12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

As dúvidas/esclarecimentos sobre o serviço podem ser enviadas ao e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

13 – Celebração de Contrato formal:

- (x) Aplica () Não se aplica*

Fiscal do contrato: Leonardo dos Reis Carvalho – Agente de Contratação

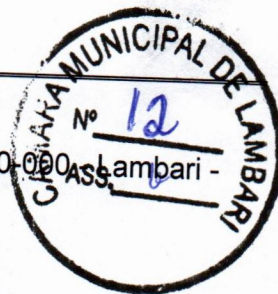
Gestor do contrato: Ver. Joarez Carlos Martins – Presidente

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 3.3.90.30.00 Ficha: 11 Fonte de Recurso: 1.500.000

15 – Estimativa de valor de contratação:

Os valores constam em cotações anexo juntamente com o relatório do sistema.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência.

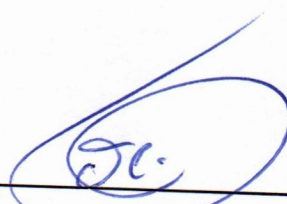
() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Joarez Carlos Martins

Cargo: Presidente da Câmara

27 de março de 2025.


Ver. Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DISPENSA Nº 013/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 013/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 01/04/2025 até as 17:00 HORAS. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 02/04/2025 as 09:00 HORAS

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, em Lambari/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 013/2025**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência. Art. 63 II da Lei 14.133/21¹ devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br, ou pelo telefone (35) 3271-1166.

Lambari/MG, 27 de março 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

¹ Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
(...)

II - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06

1.1 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1.1.1 - Os produtos devem ser de boa qualidade, eficazes para as finalidades a que se destinam, com comprovação de sua eficácia e adequação ao uso previsto, respeitando as normas de segurança e saúde vigentes.

1.1.2 - Os produtos devem ser fornecidos em embalagens adequadas para o armazenamento e transporte, de acordo com as quantidades especificadas. As embalagens devem conter informações claras sobre o fabricante, validade e condições de uso.

1.1.3 - Todos os produtos fornecidos devem ter prazo de validade compatível com o uso dentro do período necessário para a execução dos serviços.

1.1.4 - Os materiais de limpeza devem ser seguros para uso em ambientes internos, não prejudicando a saúde dos usuários e funcionários, e com especificações de manuseio e descarte claras.

1.1.5 - Os produtos devem estar em conformidade com as normas brasileiras de qualidade e segurança, incluindo regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis.

1.1.6 - Os produtos alimentícios devem ser frescos, de boa qualidade e aptos para o consumo imediato, com garantia de que atendem aos requisitos de segurança alimentar e saúde pública.

1.1.7 - Os gêneros alimentícios devem ser entregues em embalagens adequadas, que preservem suas características e evitem a contaminação ou deterioração, com rótulos contendo informações claras sobre a validade, origem e instruções de armazenamento.

1.1.8 - Os produtos devem atender às exigências legais e regulamentações de segurança alimentar, incluindo registros junto aos órgãos competentes.

1.1.9 - A empresa, ao assinar o contrato, assumirá a corresponsabilidade pelo fiel cumprimento de todos os prazos exigidos pelos órgãos receptores no envio das informações de todos os sistemas públicos de informação listados abaixo e será responsabilizada nos casos de não cumprimento dos prazos sempre que restar comprovado que o não envio das informações nos prazos corretos se deve a eventos dos quais é responsável, seja por incapacidade ou omissão.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com emissão de relatório de assistência técnica.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



1.2.2 – Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada.

1.2.3 – Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente de garantia, a contratada deverá informar a Câmara Municipal de Lambari, discriminando detalhadamente a situação.

DO JULGAMENTO: Menor valor global.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Lambari realiza, constantemente, atividades que envolvem reuniões, sessões, eventos e serviços administrativos que exigem o fornecimento de materiais de café, como café, açúcar, leite, copos descartáveis, além de produtos de limpeza que garantem a higiene e conservação das dependências da Casa Legislativa. A falta desses itens comprometeria diretamente o desempenho das atividades e o ambiente de trabalho.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALHA DE AÇO	PT.	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
02	LIMPADOR MULTIUSO	UN.	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
03	DESINFETANTE	UN.	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	UN.	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
05	LIMPA VIDRO 500ml	UN.	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
06	AROMATIZADOR 360ml	UN.	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
07	DETERGENTE 500ml	LT.	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	UN.	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
09	SACO DE LIXO 100L	PT.	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	UN.	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
11	RODO PUXA E SECA Nº30	UN.	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



12	VASSOURA PIAÇAVA	UN.	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	PT.	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
14	FLANELA 28*48	UN.	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	UN.	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	PT.	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
17	PÓ DE CAFÉ 500g	PT.	300	R\$ 31,99	R\$ 9.597,00
18	LEITE INTEGRAL 1l	LT.	300	R\$ 5,19	R\$ 1.557,00
19	PÃO FRANCÊS	KG.	300	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
20	ADOÇANTE 200ML	UN.	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
21	MANTEIGA 500g	UN.	50	R\$ 25,99	R\$ 1299,50
22	AÇUCAR 5KG	PT.	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80
23	ACHOCOLATADO EM PÓ	PT.	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	PT.	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
25	PAPEL TOALHA FD	PT.	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
26	GUARDANAPOS 30*30	PT.	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70
VALOR TOTAL MÍNIMO:					R\$ 23.503,10

* Os valores informados acima, **são valores mínimos** recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Estar em dia com todas as obrigações fiscais.

Emitir Nota Fiscal.

Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA, nos horários previamente estipulados para funcionamento.

06 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento. Iniciando com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

6.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG à futura execução contratual do serviço em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



h) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais da Câmara que ficarem sob sua custódia. Sob pena de responder pelos danos causados.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos serviços prestados por escrito;
- b) fiscalizar a prestação dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A execução seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

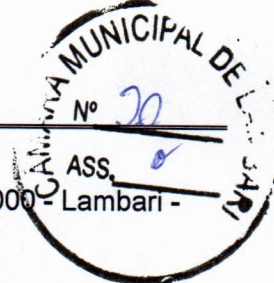


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - **Certidão ou atestados**, que demonstrem a prestação de serviços similares equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ficando reservado a Câmara o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/2013;

11.4.2 - A capacidade técnica profissional será aferida mediante a comprovação da empresa possuir em seu quadro permanente profissional, com formação em nível superior ou outro devidamente reconhecido, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes, para fins de contratação.

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

11.5 - DECLARAÇÕES

11.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em NO MÁXIMO **R\$23503,10(vinte e três mil quinhentos e três reais com dez centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.30.00 Ficha: 11 Fonte de Recurso: 1.500.000

13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – Deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

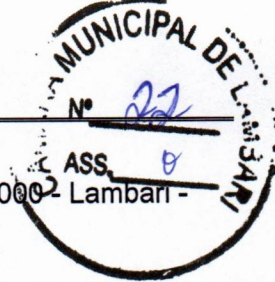


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – Advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

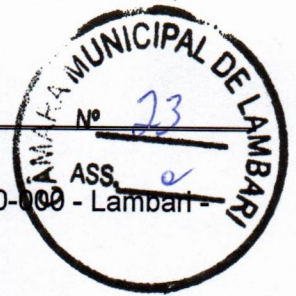


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



16.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

16.10 - O prazo de vigência da contratação é de 1 mês contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 106 da Lei 14.133/21, conforme previsto no ANEXO IV.

Lambari/MG, 27 de março de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação no termo de referência.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone / Fax:

Representante:

Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALHA DE AÇO	PT.	20		
02	LIMPADOR MULTIUSO	UN.	60		
03	DESINFETANTE	UN.	60		
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	UN.	10		
05	LIMPA VIDRO 500ml	UN.	30		
06	AROMATIZADOR 360ml	UN.	10		
07	DETERGENTE 500ml	LT.	60		
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	UN.	60		

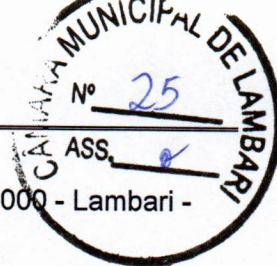


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



09	SACO DE LIXO 100L	PT.	100		
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	UN.	50		
11	RODO PUXA E SECA Nº30	UN.	20		
12	VASSOURA PIAÇAVA	UN.	20		
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	PT.	10		
14	FLANELA 28*48	UN.	50		
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	UN.	60		
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	PT.	100		
17	PÓ DE CAFÉ 500g	PT.	300		
18	LEITE INTEGRAL 1l	LT.	300		
19	PÃO FRANCÊS	KG.	300		
20	ADOÇANTE 200ML	UN.	20		
21	MANTEIGA 500g	UN.	50		
22	AÇUCAR 5KG	PT.	20		
23	ACHOCOLATADO EM PÓ	PT.	60		
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	PT.	50		
25	PAPEL TOALHA FD	PT.	30		
26	GUARDANAPOS 30*30	PT.	30		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de ____ de 2025



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO COMPLETA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

DISPENSA DE VALOR N.º 013/2025

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

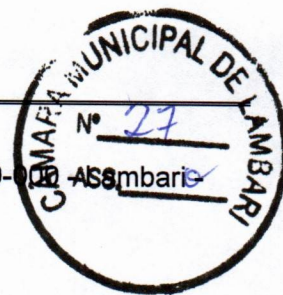


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **XXXXXX** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador JOAREZ CARLOS MARTINS denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx, CEP xxxxx, CNPJ nº xxxxxx neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 014/2025, Dispensa de valor nº 013/2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 013/2025, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari, MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de xxxx (xxxx), que corresponde aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALHA DE AÇO	PT.	20	XXXX	XXXX
02	LIMPADOR MULTIUSO	UN.	60	XXXX	XXXX
03	DESINFETANTE	UN.	60	XXXX	XXXX
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	UN.	10	XXXX	XXXX
05	LIMPA VIDRO 500ml	UN.	30	XXXX	XXXX
06	AROMATIZADOR 360ml	UN.	10	XXXX	XXXX
07	DETERGENTE 500ml	LT.	60	XXXX	XXXX
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	UN.	60	XXXX	XXXX
09	SACO DE LIXO 100L	PT.	100	XXXX	XXXX
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	UN.	50	XXXX	XXXX
11	RODO PUXA E SECA Nº30	UN.	20	XXXX	XXXX
12	VASSOURA PIAÇAUA	UN.	20	XXXX	XXXX
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	PT.	10	XXXX	XXXX
14	FLANELA 28*48	UN.	50	XXXX	XXXX
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	UN.	60	XXXX	XXXX
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	PT.	100	XXXX	XXXX
17	PÓ DE CAFÉ 500g	PT.	300	XXXX	XXXX
18	LEITE INTEGRAL 1l	LT.	300	XXXX	XXXX



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



19	PÃO FRANCÊS	KG.	300	XXXX	XXXX
20	ADOÇANTE 200ML	UN.	20	XXXX	XXXX
21	MANTEIGA 500g	UN.	50	XXXX	XXXX
22	AÇUCAR 5KG	PT.	20	XXXX	XXXX
23	ACHOCOLATADO EM PÓ	PT.	60	XXXX	XXXX
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	PT.	50	XXXX	XXXX
25	PAPEL TOALHA FD	PT.	30	XXXX	XXXX
26	GUARDANAPOS 30*30	PT.	30	XXXX	XXXX

4.2- O pagamento será realizado MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74)

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3– A Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

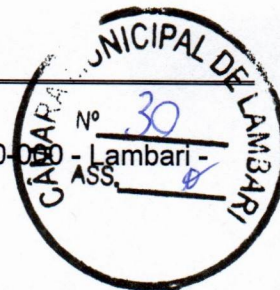


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.30.00 Ficha: 11 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, data xx.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: JOAREZ CARLOS MARTINS - Presidente

Contratante

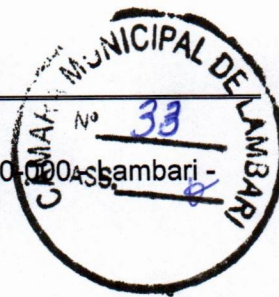


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATADA XXXX

CNPJ: XXXX

Contratado

Visto: _____

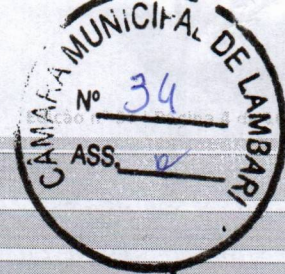
Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas - Aviso de Abertura***Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó

CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 013/2025 - Processo Administrativo Nº 014/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI- MG. As propostas serão recebidas até dia 01 de abril de 2025 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito a Rua Renato Nascimento, n.º 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 27 de março de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

Processo Administrativo nº 014/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência.

No dia 27 de MARÇO de dois mil e vinte e cinco, às 10hs, na sala de licitação da Câmara Municipal de Lambari, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência. Visando atender as demandas do Legislativo. Esta dispensa de licitação teve sua divulgação no site eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lambari>, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a **manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, não tendo recebido nenhuma proposta adicional. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação do Gabinete da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **Contratado(s): SUPERMERCADO BUENO E SILVA. (CNPJ: 25.550.203/0001-82)**, por apresentar o menor preço por item **sendo comprovado através de julgamento realizado no sistema**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontra habilitada perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Lambari, 02 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de Contratação

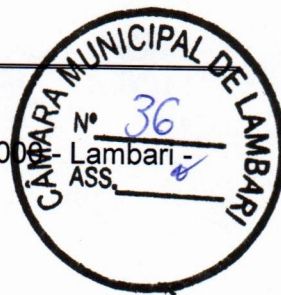


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, conforme especificação do termo de referência

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 013/2025 torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 02/04/2025.

Empresa(s) vencedora(s):

Contratado(s): SUPERMERCADO BUENO E SILVA. (CNPJ: 25.550.203/0001-82)

Valor total: R\$ 23503,10 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS E DEZ CENTAVOS)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Lambari, 02 de abril de 2025

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG o Sr. Joarez Carlos Martins, RATIFICA e HOMOLOGA as conclusões da Agente de Contratação, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência, através da empresa **SUPERMERCADO BUENO E SILVA. (CNPJ: 25.550.203/0001-82)** com valor total de **R\$ 23503,10 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS E DEZ CENTAVOS)**, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Lambari/MG, 02 de abril de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.550.203/0001-82, sediada na Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 45, bairro Centro, CEP: 37.480-000, Lambari-MG, prestou serviços à **CAIXA ESCOLAR MARIA RITA LISBOA PEREIRA SANTORO**, CNPJ nº 19.835.446/0001-64, estabelecida na Rua Dr. Américo Werneck, nº 116, bairro Centro, CEP: 37.480-000, Lambari-MG, e que detém qualificação técnica para fornecer mercadorias para Câmara Municipal de Lambari.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos dentro do prazo, cumprindo todas obrigações exigidas.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lambari-MG, em 16 de abril de 2025.



Rua Dr. Américo Werneck, 116

Centro - Cep: 37 480-000

(35)3271-1194

e-mail: escola.172957@educacao.mg.gov.br

CAIXA ESCOLAR MARIA RITA LISBOA PEREIRA SANTORO

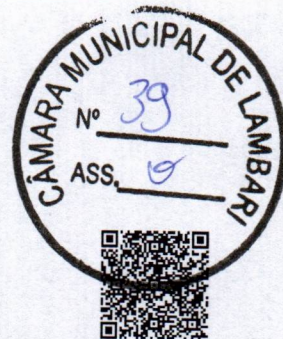


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

R TIRADENTES, 165 - CENTRO - LAMBARI

CNPJ: 17.877.200/0001-20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Código

000993388

Data Abertura

21/02/1989

Situação

01 - Ativo

Razão Social

SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA

Nome Fantasia

SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA

Logradouro

RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA

Bairro

CENTRO

Cidade

Atividade

0

CPF/CNPJ

25.550.203/0001-82

Inscrição Municipal

0993388

Número

45

Complemento

Cep

37480000

UF

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:29:33 do dia 30/04/2025

Válida até 27/10/2025

Código de Controle da Certidão/Número 619B5D439CE7440C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 378620445.00-17

CNPJ/CPF: 25.550.203/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA

NÚMERO: 45

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37480000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAMBARI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
378620445.00-17	59.000071488-10	Exigibilidade suspensa - parcelado
378620445.00-17	59.000091847-41	Exigibilidade suspensa - parcelado
378620445.00-17	03.000559259-49	Exigibilidade suspensa - parcelado
378620445.00-17	59.000098106-84	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000838942529



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA
CNPJ: 25.550.203/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:01:44 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **6DDD.A681.5FBA.4612**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAMBARI



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA
CNPJ: 25.550.203/0001-82

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Abril de 2025 às 13:53

LAMBARI, 09 de Abril de 2025 às 13:53

Código de Autenticação: 2504-0913-5352-0286-4060

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.550.203/0001-82
Certidão nº: 20187168/2025
Expedição: 09/04/2025, às 11:04:01
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.550.203/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.550.203/0001-82
Razão Social: SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA
Endereço: RUA DR JOSE DOS SANTOS 163 / CENTRO / LAMBARI / MG / 37480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

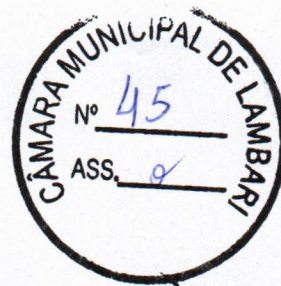
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032901030274632348

Informação obtida em 09/04/2025 11:08:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

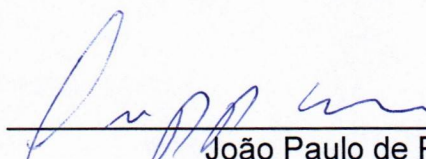
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

A empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.550.203/0001-82, sediada no(a) Rua Afonso de Vilhena Paiva - nº 45 – Bairro Centro, CEP: 37.480-000, Lambari – MG, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) João Paulo de Paiva Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-13.273.006 SSP/MG e do CPF nº 097.892.426-62, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
(☐)SIM ou **NÃO**(☒).

Lambari – MG, em 16 de abril de 2025.



João Paulo de Paiva Silva
Sócio Administrador
MG-13.273.006 SSP/MG



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 378620445.00-17 CPF/CNPJ: 25.550.203/0001-82
NOME/NOME EMPRESARIAL: SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA
NOME FANTASIA: SUPERMERCADO JR
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria c/ predominância de produção própria
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 03/04/1989 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 18/03/2024

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37480000 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: LAMBARI
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA
NUMERO: 45
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

09/04/2025 14:06:13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.550.203/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO JR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AFONSO DE VILHENA PAIVA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 37.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAMBARÍ	UF MG
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRAZ_CONTAB@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 3271-3095/ (35) 8868-3734
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

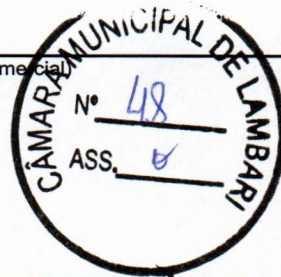
Emitido no dia **09/04/2025** às **11:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31202988576

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2000381944

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

LAMBARÍ

Local

25 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☒ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7851342 em 27/05/2020 da Empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, Nire 31202988576 e protocolo 203010477 - 25/05/2020. Autenticação: 4EAA2A2C5F5F7AC218FDBBFDEAD5BF2B57315E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/301.047-7 e o código de segurança Xd4r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/301.047-7	MGP2000381944	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
395.598.156-87	FATIMA MARIA DO CARMO SILVA
097.892.426-62	JOAO PAULO DE PAIVA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7851342 em 27/05/2020 da Empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, Nire 31202988576 e protocolo 203010477 - 25/05/2020. Autenticação: 4EAA2A2C5F5F7AC218FDBBFDEAD5BF2B57315E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/301.047-7 e o código de segurança Xd4r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
“SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA”

Pelo presente instrumento, nesta melhor forma de direito, **JOÃO PAULO DE PAIVA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Horton de Moraes, nº 170 – Casa 10, bairro Cerâmica, CEP. 37.480-000, Lambari – MG, portador do CPF nº 097.892.426-62 e Carteira de Identidade nº MG-13.273.006, Órgão Emissor SSP/MG, nascido aos 09 dias do mês de fevereiro de 1989; e **FÁTIMA MARIA DO CARMO SILVA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua José Horton de Moraes, nº 142, Bairro Cerâmica, CEP. 37.480-000, Lambari – MG, portadora do CPF nº 395.598.156-87 e Carteira de Identidade nº M-2.306.560, Órgão Emissor SSP/MG, nascida aos 09 dias do mês de julho de 1957; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada “**SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA**”, com sede à Rua Dr. José dos Santos, nº 163, Centro, CEP. 37.480-000, Lambari – MG, registrada na JUCEMG sob o nº 31202988576 em 18/01/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 25.550.203/0001-82, resolvem proceder à alteração contratual, mediante as cláusulas seguintes, que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA I: O objetivo da sociedade empresária limitada passa a ser: **SUPERMERCADO, PADARIA, AÇOUGUE E COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

CLÁUSULA II: O endereço da sociedade passa a ser à Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 45, Centro, Lambari – Minas Gerais, Cep.: 37.480-000.

Face às alterações ora ajustadas, consolida o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de “**SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA**”.

Parágrafo Único: O nome de fantasia é “**SUPERMERCADO JR**”

CLÁUSULA II: O objetivo da sociedade empresária limitada consiste em: **SUPERMERCADO, PADARIA, AÇOUGUE E COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

CLÁUSULA III: A sociedade tem a sua sede à Rua Afonso de Vilhena Paiva, nº 45, Centro, Lambari – Minas Gerais, Cep.: 37.480-000.

CLÁUSULA IV: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuídos entre os sócios:

FÁTIMA MARIA DO CARMO SILVA.....5.000 cotas.....R\$ 5.000,00

JOÃO PAULO DE PAIVA SILVA.....5.000 cotas.....R\$ 5.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7851342 em 27/05/2020 da Empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, Nire 31202988576 e protocolo 203010477 - 25/05/2020. Autenticação: 4EAA2A2C5F57AC218FDBBFDEAD5BF2B57315E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/301.047-7 e o código de segurança Xd4r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8



CLÁUSULA V: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII: De acordo com o artigo 1.052, da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII: A administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO PAULO DE PAIVA SILVA**, com poderes e atribuições para administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis e móveis da sociedade, sem autorização do outros sócio.

CLÁUSULA IX: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA X: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XI: O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA XIII: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CLÁUSULA XIV: A obstrução sistemática, o desinteresse em contribuir para o bom andamento das atividades da sociedade; a conduta individual que acarrete desarmonia ou prejuízos de qualquer natureza para a sociedade; a figuração em protestos, bancos de dados de cadastro de inadimplentes e ações judiciais que possam impedir eventuais financiamentos ou causar quaisquer empecilhos à sociedade por qualquer um de seus sócios, poderá conduzir à exclusão do sócio infrator, sendo que a decisão será tomada pela maioria dos sócios, e ou pelos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA XV: Fica eleito o foro da comarca de Lambari - MG estado de Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Lambari – MG, 21 de maio de 2020.

JOÃO PAULO DE PAIVA SILVA

FÁTIMA MARIA DO CARMO SILVA

João Paulo Paiva Silva



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/301.047-7	MGP2000381944	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
395.598.156-87	FATIMA MARIA DO CARMO SILVA
097.892.426-62	JOAO PAULO DE PAIVA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7851342 em 27/05/2020 da Empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, Nire 31202988576 e protocolo 203010477 - 25/05/2020. Autenticação: 4EAA2A2C5F5F7AC218FDBBFDEAD5BF2B57315E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/301.047-7 e o código de segurança Xd4r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, de NIRE 3120298857-6 e protocolado sob o número 20/301.047-7 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7851342, em 27/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.892.426-62	JOAO PAULO DE PAIVA SILVA
395.598.156-87	FATIMA MARIA DO CARMO SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.892.426-62	JOAO PAULO DE PAIVA SILVA
395.598.156-87	FATIMA MARIA DO CARMO SILVA

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de maio de 2020



Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Dias Mauler Bento, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2020, às 09:38 conforme horário oficial de Brasília.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/301.047-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7851342 em 27/05/2020 da Empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, Nire 31202988576 e protocolo 203010477 - 25/05/2020. Autenticação: 4EAA2A2C5F5F7AC218FDBBFDEAD5BF2B57315E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/301.047-7 e o código de segurança Xd4r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

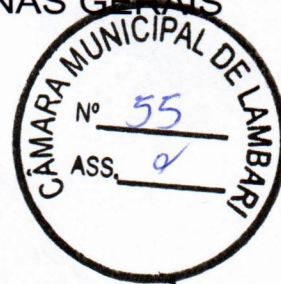
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de maio de 2020



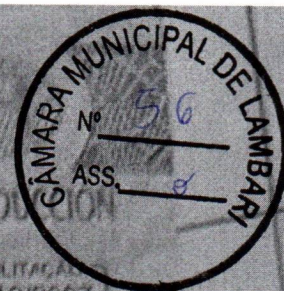
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7851342 em 27/05/2020 da Empresa SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, Nire 31202988576 e protocolo 203010477 - 25/05/2020. Autenticação: 4EAA2A2C5F5F7AC218FDBBFDEAD5BF2B57315E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/301.047-7 e o código de segurança Xd4r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOAO PAULO DE PAIVA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

29/10/2007

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

09/02/1989 LAMBARI/MG

4a DATA EMISSÃO

06/08/2024

4b VALIDADE

05/08/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

MG13273006 SSP MG

4d CPF

097.892.426-62

5 N° REGISTRO

04223149856

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOAO BATISTA DA SILVA

MARIA CLARICE DE PAIVA SILVA

JOAO PAULO DE PAIVA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		05/08/2034		D1			
A1				BE			
B		05/08/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

59105532688

MG667834060

MINAS GERAIS



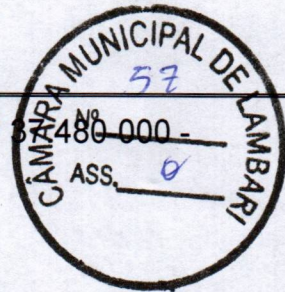
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2841595644

PROIBIDO FALSIFICAR
2841595644



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 34800-000 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço. Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	26/03/2025

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO para a Câmara Municipal de Lambari LEI 14.133/2021 INCISO II ART 75.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

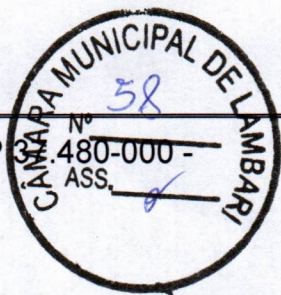
Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	PALHA DE AÇO	20
02	LIMPADOR MULTIUSO	60
03	DESINFETANTE	60
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	10
05	LIMPA VIDRO 500ml	30
06	AROMATIZADOR 360ml	10
07	DETERGENTE 500ml	60
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	60
09	SACO DE LIXO 150l	100
10	ESPONJA DUPLA FACE C/4	50
11	RODO PUXA E SECA Nº 30	20
12	VASSOURA PIAÇAVA	20
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	10
14	FLANELA 28*48	50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	60
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	100



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



17	PÓ DE CAFÉ 500g	300
18	LEITE 1l	300
19	PÃO FRANCÊS	300
20	ADOÇANTE 200ML	20
21	MANTEIGA 500G	50
22	AÇUCAR 5KG	20
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 550G sachê	60
24	PAPEL HIGIÊNICO com 12	50
25	PAPEL TOALHA FD	30
26	GUARDANAPOS 30*30	30

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	PALHA DE AÇO	20	UNID.	1,49	29,80
02	LIMPADOR MULTIUSO	60	UNID.	3,49	209,40
03	DESINFETANTE	60	UNID.	8,99	539,40
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	10	UNID.	15,99	159,90
05	LIMPA VIDRO 500ml	30	UNID.	10,99	329,70
06	AROMATIZADOR 360ml	10	UNID.	15,99	159,90
07	DETERGENTE 500ml	60	UNID.	2,59	155,40
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	60	UNID.	2,99	179,40
09	SACO DE LIXO 100L	100	UNID.	8,88	888,00
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	50	UNID.	6,99	349,50
11	RODO PUXA E SECA Nº30	20	UNID.	15,99	319,80
12	VASSOURA PIAÇA VA	20	UNID.	29,99	599,80
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	10	UNID.	10,98	109,80
14	FLANELA 28*48	50	UNID.	2,99	149,50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	60	UNID.	6,99	419,40
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	100	UNID.	5,99	599,00
17	PÓ DE CAFÉ 500g	300	UNID.	31,99	9597,00
18	LEITE INTEGRAL 1l	300	UNID.	5,19	1557,00
19	PÃO FRANCÊS	300	KG.	11,98	3594,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



20	ADOÇANTE 200ML	20	UNID.	7,99	159,80
21	MANTEIGA 500g	50	UNID.	25,99	1299,50
22	AÇUCAR 5KG	20	UNID.	18,49	369,80
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 700g	60	UNID.	12,99	779,40
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	50	UNID.	12,99	649,50
25	PAPEL TOALHA FD	30	UNID.	5,49	164,70
26	GUARDANAPOS 30*30	30	UNID.	4,49	134,70

VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO.

22/03/10

Dados do Proponente

Razão Social: Supermercado Bueno e Silva (72)
CNPJ: 25.550.203/0001-82
Endereço completo: R. Afonso de Vilhena Paiva, n.º 45, Centro
Telefone de contato: (35) 98823-2098
E-mail: SupermercadoBuenoESilva@yahoo.com.br

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo: Anderson Geovana da Silva Santos
RG:
CPF: 086.045.166-62
Telefone de contato: (35) 99840-0156
E-mail: andersonageovana11@gmail.com

Data de emissão: 26 / 03 / 2015

Assinatura representante Legal da Empresa

Supermercado Bueno e Silva
CNPJ 25 550 203/0001-82
Rua Afonso de Vilhena Paiva - 45
Centro - Lambari - MG



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 13.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço. Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	26/03/2025

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO para a Câmara Municipal de Lambari LEI 14.133/2021 INCISO II ART 75.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	PALHA DE AÇO	20
02	LIMPADOR MULTIUSO	60
03	DESINFETANTE	60
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	10
05	LIMPA VIDRO 500ml	30
06	AROMATIZADOR 360ml	10
07	DETERGENTE 500ml	60
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	60
09	SACO DE LIXO 150l	100
10	ESPONJA DUPLA FACE C/4	50
11	RODO PUXA E SECA Nº 30	20
12	VASSOURA PIAÇAVA	20
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	10
14	FLANELA 28*48	50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	60
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	100



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



17	PÓ DE CAFÉ 500g	300
18	LEITE 1l	300
19	PÃO FRANCÊS	300
20	ADOÇANTE 200ML	20
21	MANTEIGA 500G	50
22	AÇUCAR 5KG	20
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 550G sachê	60
24	PAPEL HIGIÊNICO com 12	50
25	PAPEL TOALHA FD	30
26	GUARDANAPOS 30*30	30

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	PALHA DE AÇO	20	UNID.	1,89	37,80
02	LIMPADOR MULTIUSO	60	UNID.	5,29	317,40
03	DESINFETANTE	60	UNID.	3,19	191,40
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	10	UNID.	15,39	153,90
05	LIMPA VIDRO 500ml	30	UNID.	13,89	416,70
06	AROMATIZADOR 360ml	10	UNID.	14,99	149,90
07	DETERGENTE 500ml	60	UNID.	2,49	149,40
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	60	UNID.	3,99	239,40
09	SACO DE LIXO 100L	100	UNID.	14,90	1490,00
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	50	UNID.	5,39	269,50
11	RODO PUXA E SECA Nº30	20	UNID.	11,49	229,80
12	VASSOURA PIAÇA VA	20	UNID.	16,50	330,00
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	10	UNID.	11,39	113,90
14	FLANELA 28*48	50	UNID.	2,69	134,50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	60	UNID.	11,50	690,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	100	UNID.	5,49	549,00
17	PÓ DE CAFÉ 500g	300	UNID.	31,99	9597,00
18	LEITE INTEGRAL 1l	300	UNID.	5,29	1587,00
19	PÃO FRANCÊS	300	KG.	10,00	3000,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



20	ADOÇANTE 200ML	20	UNID.	12,69	253,80
21	MANTEIGA 500g	50	UNID.	28,99	1449,50
22	AÇUCAR 5KG	20	UNID.	21,49	429,80
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 700g	60	UNID.	11,50	690,00
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	50	UNID.	14,99	749,50
25	PAPEL TOALHA FD	30	UNID.	5,69	170,70
26	GUARDANAPOS 30*30	30	UNID.	4,39	131,70

VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO.

23521,60

Dados do Proponente

Razão Social: Super Econômico Ltda
CNPJ: 02.970.439/0001-72
Endereço completo: Rua dos Italianos 169 Centro
Telefone de contato: 35 3271 4194
E-mail: supereconomico169@hotmail.com

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

Nome Completo: Leandro do Espírito Santo
RG:
CPF: 094.993.726-60
Telefone de contato: 35 984235478
E-mail: supereconomico169@hotmail.com

Data de emissão: 26/03/25

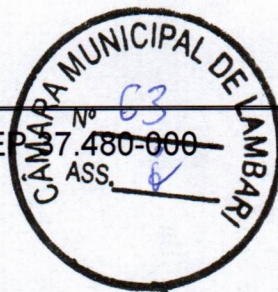
[Assinatura]

Assinatura representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Preenchimento pelo responsável da pesquisa de preço. Informações relevantes

Nome do Servidor responsável pela pesquisa de preços:	Leonardo dos Reis Carvalho – Setor de Compras e Licitação
Data da Pesquisa:	26/03/2025

A Câmara Municipal de Lambari - MG vem em por meio deste informar aos possíveis fornecedores que, possivelmente, realizará a contratação abaixo.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO para a Câmara Municipal de Lambari LEI 14.133/2021 INCISO II ART 75.

A modalidade da Licitação ou Dispensa será a definida no Termo de Referência ou Edital.

Prezado Sr.

Convidamos vossa Senhoria a apresentar cotação de preços para os bens/serviços abaixo discriminados.

Preenchimento de responsabilidade do Requisitante (órgão da Adm. Pública)

Nº item	Descrição do item	Quantidade estimada
01	PALHA DE AÇO	20
02	LIMPADOR MULTIUSO	60
03	DESINFETANTE	60
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	10
05	LIMPA VIDRO 500ml	30
06	AROMATIZADOR 360ml	10
07	DETERGENTE 500ml	60
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	60
09	SACO DE LIXO 150l	100
10	ESPONJA DUPLA FACE C/4	50
11	RODO PUXA E SECA Nº 30	20
12	VASSOURA PIAÇAVA	20
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	10
14	FLANELA 28*48	50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	60
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	100



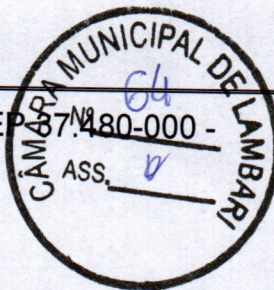
Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -

Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



17	PÓ DE CAFÉ 500g	300
18	LEITE 1l	300
19	PÃO FRANCÊS	300
20	ADOÇANTE 200ML	20
21	MANTEIGA 500G	50
22	AÇUCAR 5KG	20
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 550G sachê	60
24	PAPEL HIGIÊNICO com 12	50
25	PAPEL TOALHA FD	30
26	GUARDANAPOS 30*30	30

Obs.: No preço devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Preenchimento pelo Fornecedor

Descrição e preço dos itens

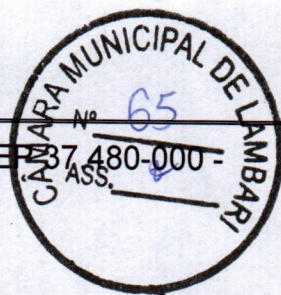
Preenchimento de responsabilidade do Fornecedor

Item	Descrição do item	Quantidade estimada	Unid.	Preço Unitário	Valor Total
01	PALHA DE AÇO	20	UNID.	2,19	43,80
02	LIMPADOR MULTIUSO	60	UNID.	5,99	359,40
03	DESINFETANTE 2 Litros	60	UNID.	8,39	503,40
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	10	UNID.	16,49	164,90
05	LIMPA VIDRO 500ml	30	UNID.	22,89	686,70
06	AROMATIZADOR 360ml	10	UNID.	18,50	185,00
07	DETERGENTE 500ml	60	UNID.	2,79	167,40
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	60	UNID.	4,69	281,40
09	SACO DE LIXO 100L	100	UNID.	13,99	1399,00
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	50	UNID.	4,69	234,50
11	RODO PUXA E SECA Nº30	20	UNID.	14,98	299,60
12	VASSOURA PIAÇAVA	20	UNID.	22,98	459,60
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	10	UNID.	11,98	119,80
14	FLANELA 28*48	50	UNID.	3,49	174,50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	60	UNID.	5,39	323,40
16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	100	UNID.	5,49	549,00
17	PÓ DE CAFÉ 500g	300	UNID.	34,79	10437,00
18	LEITE INTEGRAL 1l	300	UNID.	5,69	1707,00
19	PÃO FRANCÊS	300	KG.	15,00	4500,00



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 -
Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1166
CNPJ: 19.069.699/0001-74



20	ADOÇANTE 200ML	20	UNID.	7,98	159,60
21	MANTEIGA 500g	50	UNID.	32,98	1649,00
22	AÇUCAR 5KG	20	UNID.	19,69	393,80
23	ACHOCOLATADO EM PÓ 700g	60	UNID.	12,19	731,40
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	50	UNID.	12,98	649,00
25	PAPEL TOALHA FD	30	UNID.	6,29	188,70
26	GUARDANAPOS 30*30	30	UNID.	4,39	131,70

VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO.

26498,60

Dados do Proponente

Razão Social:	Supermercado DOKA L009
CNPJ:	10962965000119
Endereço completo:	Rua: TIRADENTES - 207 - Centro
Telefone de contato:	3271 - 1499
E-mail:	SupermercadoDoka@gmail.com

Declaração de conformidade e acesso as informações para cotação:

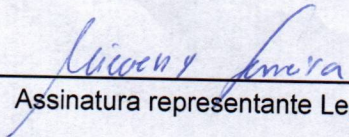
Declaro para os devidos fins:

Que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do bem ou serviço; preços unitários, com valores em Reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga; condições e prazo de pagamento; condições e prazo de entrega ou execução;

Dados do responsável pelo preenchimento da cotação

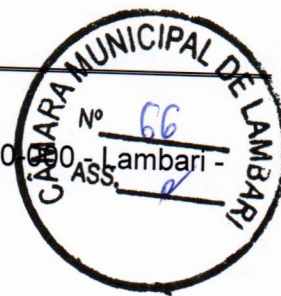
Nome Completo:	Miccoelly Ferreira
RG:	507906470
CPF:	46513576873
Telefone de contato:	35 997680087
E-mail:	Miccoellyferreira06@gmail.com

Data de emissão: 26/03/2025


Assinatura representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI, conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - Razão da escolha do contratado;

Contratado(s): SUPERMERCADO BUENO E SILVA. (CNPJ: 25.550.203/0001-82)

Conforme disposto a razão da escolha dos fornecedores se deu através de julgamento no qual apresentou o menor preço por item, bem como apresentou toda documentação solicitada.

Lambari, 02 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização direta por dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza e gênero alimentício para a Câmara Municipal de Lambari.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º., §3º. da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Vejamos:

Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º. desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de



contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende



o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

“ Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Contudo, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Com o advento do Decreto Federal nº. 12.343/2024, o valor disposto no inciso II, do art. 75, da Nova Lei de Licitação, passou a vigorar no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, *in verbis*:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos
Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021.



O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

No presente caso, a justificativa apresentada para a aquisição por dispensa, foi baseada nos termos do inciso VI do art. 72 da Lei 14.133/2021, conforme critério valorativo do serviço a ser contratado e apresentação de menor preço por item.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:



(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Foram colhidos três orçamentos para o certame e devidamente publicado no site da Câmara Municipal de Lambari a **IRPA Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais**, conforme comprovação anexada aos autos.

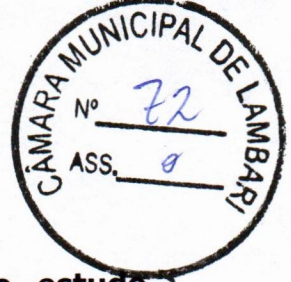
Enviaram orçamentos as seguintes em empresas: SUPERMERCADO DOKA LTDA, CNPJ Nº. 10.962.296/0001-19 no valor de R\$ 26.498,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos); SUPERMERCADO ECONÔMICO, CNPJ Nº. 02.970.439/0001-72, no valor de R\$ 23.521,60 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, CNPJ Nº. 25.550.203/0001-82, no valor de R\$ 23.503,10 (vinte e três mil, quinhentos e três reais e dez centavos).

Devidamente publicada a **IRPA – Intenção de Recebimento de Propostas Adicionais, no site oficial do Município de Lambari**, como consta do comprovante anexo, expirado o prazo, não foram recebidas nenhuma proposta, para participar do certame.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, temos que a empresa vencedora, **SUPERMERCADO BUENO E SILVA LTDA, CNPJ Nº. 25.550.203/0001-82, no valor de R\$ 23.503,10 (vinte e três mil, quinhentos e três reais e dez centavos)**, está compatível com a legislação pertinente, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de aquisições diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

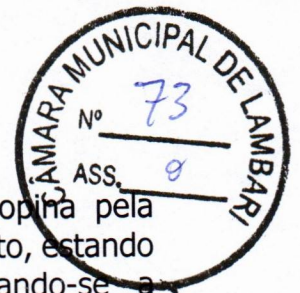
Vê-se, assim, que a Câmara realizou cotação de preços, considerando os preços, demonstrando, também, que a empresa fornecedora preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das aquisições diretas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

CONCLUSÃO:

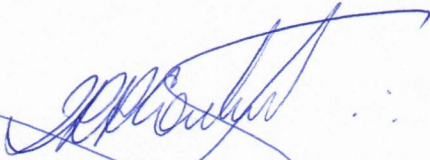
ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Câmara e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende pela



possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, s.m.j..

Lambari, 02 de abril de 2.025.



Ismael dos Reis Pereira Coutinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 70.563



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000, Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Gabinete da Presidência

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, conforme especificação do termo de referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado(s): SUPERMERCADO BUENO E SILVA. (CNPJ: 25.550.203/0001-82)

A justificativa tem como base propostas apresentadas por empresas do ramo, sendo demonstrada que os valores são os praticados no mercado.

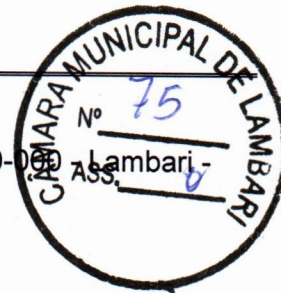
Lambari, 02 de abril de 2025

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

COMUNICADO:

O Agente Contratação, nomeado através da Portaria n.º 013/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para a prestação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, conforme especificação do termo de referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025 como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025. Sendo assim informa que poderá realizar contratação da empresa vencedora.

Lambari, 02 de abril de 2025.

Leonardo dos Reis Carvalho

Agente de contratação

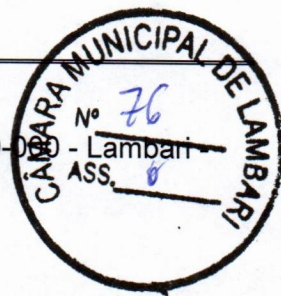


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



CONTRATO N° 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **SUPERMERCADO BUENO E SILVA. (CNPJ: 25.550.203/0001-82)**. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025.

DISPENSA DE VALOR N° 013/2025.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Renato Nascimento, N° 90, Volta do Ó, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Vereador Joarez Carlos Martins denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

SUPERMERCADO BUENO E SILVA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA AFONSO DE VILHENA PAIVA, n° - 45, CENTRO, na cidade de LAMBARI/MG, CEP 37480-000, CNPJ n°. 25.550.203/0001-82 neste ato designada **CONTRATADA**, representada por **JOÃO PAULO DE PAIVA SILVA**, portador do CPF n° 097.892.426-62 RG n° MG13-273.006.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo n° 014/2025, Dispensa de valor n.º 013/2025, regido pelo disposto na Lei n° 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI. Visando o atendimento das demandas imprescindíveis ao bom funcionamento desta Casa. Conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa n° 013/2025, e da Proposta da Contratada.

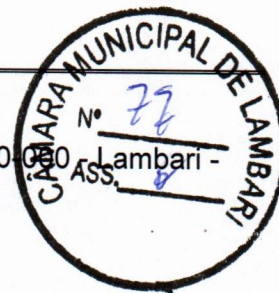


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 23503,10 (VINTE E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRÊS MIL REAIS E DEZ CENTAVOS), que correspondem aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PALHA DE AÇO	PT.	20	R\$ 1,49	R\$ 29,80
02	LIMPADOR MULTIUSO	UN.	60	R\$ 3,49	R\$ 209,40
03	DESINFETANTE	UN.	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
04	LUSTRA MÓVEIS RESTAURADOR	UN.	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
05	LIMPA VIDRO 500ml	UN.	30	R\$ 10,99	R\$ 329,70
06	AROMATIZADOR 360ml	UN.	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
07	DETERGENTE 500ml	LT.	60	R\$ 2,59	R\$ 155,40
08	ÁGUA SANITÁRIA 1l	UN.	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40
09	SACO DE LIXO 100L	PT.	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
10	ESPONJA DUPLA FACE c/4	UN.	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
11	RODO PUXA E SECA Nº30	UN.	20	R\$ 15,99	R\$ 319,80
12	VASSOURA PIAÇAVA	UN.	20	R\$ 29,99	R\$ 599,80
13	DETERGENTE EM PÓ 800G	PT.	10	R\$ 10,98	R\$ 109,80
14	FLANELA 28*48	UN.	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
15	PANO DE CHÃO FELPUDO	UN.	60	R\$ 6,99	R\$ 419,40



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 Ass. Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74

16	COPOS DESCARTÁVEIS 200ml	PT.	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
17	PÓ DE CAFÉ 500g	PT.	300	R\$ 31,99	R\$ 9597,00
18	LEITE INTEGRAL 1l	LT.	300	R\$ 5,19	R\$ 1557,00
19	PÃO FRANCÊS	KG.	300	R\$ 11,98	R\$ 3594,00
20	ADOÇANTE 200ML	UN.	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
21	MANTEIGA 500g	UN.	50	R\$ 25,99	R\$ 1299,50
22	AÇUCAR 5KG	PT.	20	R\$ 18,49	R\$ 369,80
23	ACHOCOLATADO EM PÓ	PT.	60	R\$ 12,99	R\$ 779,40
24	PAPEL HIGIÊNICO COM 12	PT.	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
25	PAPEL TOALHA FD	PT.	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
26	GUARDANAPOS 30*30	PT.	30	R\$ 4,49	R\$ 134,70

4.2- O pagamento será realizado **MENSALMENTE até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, em moeda corrente nacional, sem rasura e com letra legível, em nome da Câmara Municipal de Lambari/MG (CNPJ 19.069.699/0001-74).

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3- A Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

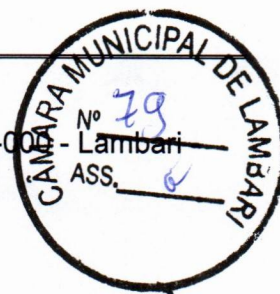


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari
MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ENTREGA:

5.1. Os serviços deverão ser realizados presencialmente na sede da CONTRATADA, em data previamente agendada. Iniciando o serviço com o recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência.

5.2 - A Câmara Municipal de Lambari/MG se reserva o direito de não aceitar serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3 - A empresa deverá se comprometer a refazer o serviço, quando:

- a) houver imperfeição na execução das atividades relacionadas neste termo;
- b) houver mau funcionamento dos equipamentos no qual executou alguma atividade ou reparo;

5.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do serviço no ato da execução, reservando-se a Câmara Municipal de Lambari/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes do objeto desde contrato.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

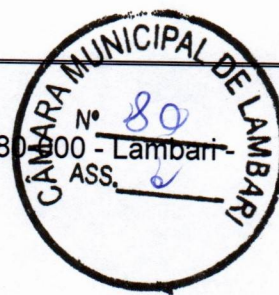


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos documentos oficiais em sua posse, garantindo que não sofram nenhum tipo de alteração ou danos em sua forma original.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação: 3.3.90.30.00 Ficha: 11 Fonte de Recurso: 1.500.000

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;



Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo esta de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

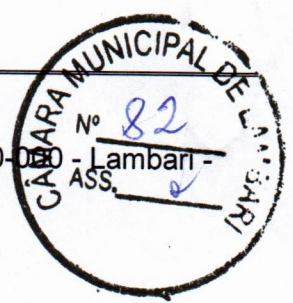


Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90, Volta do Ó - CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1166

CNPJ: 19.069.699/0001-74



15.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Lambari, 09 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG

Repres. Legal: Joarez Carlos Martins - Presidente

Contratante

SUPERMERCADO BUENO E SILVA.

CNPJ: 25.550.203/0001-82.

Contratado

Visto:

Ismael dos Reis Pereira Coutinho

OAB/MG 70.563

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



Câmara Municipal de Lambari



Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br
Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

**Extrato de Contrato Nº 015/2025 - Dispensa de Licitação Nº 014/2025 -
Processo Administrativo Nº 013/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ. Declara como vencedor(a):

Contratada: Supermercado Bueno e Silva, CNPJ: 25.550.203/0001-82, Valor da contratação: R\$ 23.503,10. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 06 de maio de 2025.

JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730
211604

Assinado de forma
digital por JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.05.06
16:33:36 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Dispensas***Câmara Municipal de Lambari*

Rua Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó

CEP: 37.480-000

Email: compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br

Tel: (35) 3271-1166 - CNPJ: 19.069.699/0001-74

Extrato de Contrato Nº 015/2025 - Dispensa de Licitação Nº 014/2025 -
Processo Administrativo Nº 013/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), após realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARÍ**. Declara como vencedor(a):

Contratada: Supermercado Bueno e Silva, CNPJ: 25.550.203/0001-82, Valor da contratação: R\$ 23.503,10. O processo na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), sito à Rua Renato Nascimento, nº 90 – Volta do Ó, Lambari (MG) e pelo site www.camaralambari.mg.gov.br.

Lambari, 06 de maio de 2025.

JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730
211604

Assinado de forma
digital por JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09730211604
Dados: 2025.05.06
16:33:36 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari